



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

1

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 / 2022

CONVITE Nº 01 / 2022

PROCESSO Nº 12 / 2022

### PREÂMBULO

**Objeto Resumido:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e a Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e análise para liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa).

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Valor Estimado:** R\$ 70.666,67 (Setenta mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Regime de execução:** Empreitada, por Preço Global.

**Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA:** 15 de agosto de 2022, até às 14:00 horas.

**Local para entrega dos envelopes e sessão pública:** Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Taguaí, situada na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Centro, Taguaí/SP.

**Abertura dos envelopes HABILITAÇÃO:** 15 de agosto de 2022, às 14:15 horas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Licitações e Contratos a licitação, na modalidade CONVITE, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposições pertinentes da LOM – Lei Orgânica do Município de Taguaí/SP.

---

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091

E-mail: [contato@camaratagua.sp.gov.br](mailto:contato@camaratagua.sp.gov.br) Tel: (14) 3386-1501/1552



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**

**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

2

Integram este edital os anexos:

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes; e Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí/SP (6ª etapa), pelo regime de preço global, irrevogável.

**1.2.** Estima-se para esta licitação o valor global de **R\$ 70.666,67** (Setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **2. DOS RECURSOS FINCEIROS**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Taguaí, podendo ser suplementada na forma da lei, se necessário for.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, e demais legislações aplicáveis.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os prestadores de serviços e as empresas convidadas pela Administração, e os demais prestadores de serviços e as demais empresas interessadas, que se enquadrarem na categoria de atividade pertinente ao objeto, e que manifestarem o interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, sendo vedada a participação de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**

**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

3

**4.1.1.** Consórcios;

**4.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.1.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Taguaí/SP;

**4.1.4.** Empresas com falência decretada;

**4.1.5.** Empresas das quais participem servidores públicos de Taguaí/SP.

**4.2.** O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por representante legal, ou por procurador munido de procuração, que deverá ser apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes.

**4.2.1.** A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA)** deverão ser apresentados separadamente, fechados de forma indevassável, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres e dados da licitante:

**ENVELOPE 1 – “HABILITAÇÃO” ou ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”**

**À DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP.**

**PROCESSO Nº 12/2022**

**CONVITE Nº 01/2022**

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ **TELEFONE** \_\_\_\_\_ **E-MAIL** \_\_\_\_\_

**5.2.** A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

## **6. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original, publicação oficial ou cópia autenticada, podendo autenticá-los na Câmara Municipal de Taguaí com antecedência de 30 minutos da abertura do certame ou na própria sessão pública (perante apresentação dos documentos originais), exceto as certidões obtidas via Internet:

---

**Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091**

**E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

4

## 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou proprietários;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
  - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei;
  - d.3) Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Municipais.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

5

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

**6.1.2.1.** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006);

**6.1.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.1.2.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.3.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/2006);

**6.1.3.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.1.4.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.1.4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.1.4.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.1.3.1.1.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.1.4.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.5.1.** O disposto no tem **6.1.4.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

6

**6.1.6.1.** Na hipótese da não-contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30 da Lei 8.666/93)**

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser licitado, nos termos da SÚMULA Nº. 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, essa comprovação se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), nos termos da Súmula nº 23 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 31 da Lei 8.666/93)**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através de apresentação do contrato social em vigor.

### **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.1.5.1.** Elaborar as declarações a seguir em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ, e assinada por seu representante legal.

- a) Declaração que a empresa licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Anexo IV).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

7

**6.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42 da LC nº 123, de 2006).

**6.3.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

**6.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente a filial ou filiais;
- d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**6.6.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequentemente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **7. ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contido no Anexo I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA, grafada em R\$ (reais), datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço global** para execução dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via.

**7.2.** Indicação e qualificação do diretor responsável para assinatura do contrato.

**7.3.** No preço ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**7.4.** O preço será fixo e irrevogável.

**7.5.** A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contadas da data marcada para apresentação dos envelopes.

**7.6.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8

a) Preços excessivos, superior ao limite de R\$ 70.666,67 (Setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e/ou inexequíveis;

b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

### 8. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

9.1.1. O pagamento dos serviços de Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes, será pago de uma só vez, logo após a entrega das planilhas e emissão da nota fiscal de serviços.

9.1.2. Os serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí/SP (6ª etapa) serão pagos de forma parcelada, de acordo com a apresentação de cada medição, dentro do prazo determinado para a execução da obra a ser fiscalizada, tendo a vigência iniciada na data do recebimento da ordem de serviço da empresa que executará a edificação da etapa contratada e término na data da assinatura do termo definitivo de entrega da execução da etapa.

9.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9

**9.4.** A Administração da Câmara Municipal efetuará o registro das retenções e promoverá os recolhimentos retidos na nota fiscal de serviços, na forma da legislação vigente.

### 10. PRAZOS

**10.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, após a assinatura do ajuste (contrato), podendo ser prorrogável conforme cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados que será elaborado pela licitante contratada.

**10.2.** O licitante vencedor deverá iniciar os serviços de imediato, assim que assinar o termo de ajuste (contrato).

**10.3.** O prazo máximo para entrega da Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), parte do objeto desta licitação será de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do termo de ajuste (contrato).

### 11. JULGAMENTO

**11.1.** No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

**11.2.** À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

**11.3.** A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

**11.4.** A Comissão anunciará, em sessão pública a decisão proferida caso esta seja prolatada no ato, comunicará via e-mail, publicará no site oficial [www.camarataguai.sp.gov.br](http://www.camarataguai.sp.gov.br) e afixará no átrio da Câmara Municipal os licitantes habilitados e/ou inabilitados.

**11.5.** A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa (art. 43, III, lei 8.666/93).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

10

**11.6.** No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

**11.7.** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços.

**11.8.** Será assegurado o exercício do direito de preferências às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

### **12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

**12.2.** Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.

**12.3.** A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.4.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.

**12.6.** As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante publicação em jornal local e comunicação via e-mail.

### **13. CONTRATO**

**13.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II do presente Edital.

**13.2.** No ato da assinatura do contrato, a Administração exigirá da licitante vencedora o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, como garantia de execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**

**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

11

**13.3.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**13.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia automatizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**13.3.2.** Seguro-garantia;

**13.3.3.** Fiança bancária.

## **14. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada por profissional habilitado, previamente designado no caso de pessoa jurídica, ou, pelo próprio contratado no caso de pessoa física, desde que se mantenha constantemente habilitado.

**14.2.** Os serviços serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** Definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação dos objetos termos contratuais, observando disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento das obrigações pactuadas, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

## **17. DAS INFORMAÇÕES**

**17.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta - feira, no horário de expediente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

12

(08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), na sede da Câmara Municipal de Taguaí, com sede na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40 – Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, ou pelos telefones (014) 3386.1501 / 3386.1552, podendo ainda ser retirada cópia do Edital e os seus anexos.

**17.2.** O Convite nº 01/2022 e seus Anexos estará disponível no site oficial da Câmara Municipal [www.camarataguaí.sp.gov.br](http://www.camarataguaí.sp.gov.br) e disponível também para retirada na sede Câmara Municipal mediante solicitação à Comissão de Licitações até 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data de abertura dos Envelopes Habilitação.

**17.3.** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data indicada para o encerramento deste certame.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

**18.2.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**18.3.** O concorrente inabilitado que não retirar o envelope proposta no prazo de 10 (dias) dias corridos após sua inabilitação o receberá em seu endereço via correio com aviso de recebimento.

**18.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Taguaí, 04 de agosto de 2022.

**JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ**

- Presidente da Câmara Municipal -

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091

E-mail: [contato@camarataguaí.sp.gov.br](mailto:contato@camarataguaí.sp.gov.br) Tel: (14) 3386-1501/1552



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

13

PROCESSO Nº 12 / 2022

CONVITE Nº 01 / 2022

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

(\*utilização facultativa, mas conteúdo obrigatório\*)

**Objeto Resumido:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e a Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e análise para liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa).

#### Dados do licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR. UNITÁRIO	VR. GLOBAL
01	Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orça-	R\$ _____	

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091

E-mail: contato@camarataguai.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

14

02	mentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Lumino-técnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes; e  Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa).	R\$ _____	
	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>		<b>R\$</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

- ❖ Declaramos que no preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e outras pertinentes.
- ❖ Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no ato convocatório do Convite nº 01/2022 e que nossa proposta atende as especificações e condições gerais de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

**RG nº**

**CPF nº**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

16

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes; e Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí/SP (6ª etapa), pelo regime de preço global, irrevogável, de acordo com as disposições contidas no Convite nº 01/2022, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº 12/2022 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A prestação de serviços será pelo regime de preço global, irrevogável.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidas nos documentos que integram o Convite nº 01/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas irregularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**3.1.1.** O pagamento dos serviços de atualização e ajustes de preços das Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo, exceto os preços dos materiais e serviços já executados nas etapas anteriores; e a elaboração da planilha de Execução da atual etapa a ser executada será pago de uma só vez, logo após a entrega das planilhas de preços/valores devidamente reajustadas.

**3.1.2.** Os serviços de fiscalização, análise e liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições, no decorrer da execução da etapa em andamento serão pagos de forma parcelada de acordo com a apresentação de cada medição, dentro do prazo determinado para a execução da obra a ser fiscalizada, tendo a vigência iniciada na data do recebimento da ordem de serviço da empresa que executará a edificação da etapa contratada e término na data da assinatura do termo definitivo de entrega da execução da etapa.

**3.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

17

**3.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a execução de todos os serviços elencados na licitação.

**4.1.1.** Para os Serviços de Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); e

**4.1.2.** E pelos Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa, será pago o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e outras pertinentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar a execução contratual.

**6.2.** O recebimento se fará mediante nota fiscal de serviços no término dos serviços devidamente acompanhados dos Relatórios de Atividades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

18

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verbas próprias, constantes na seguinte dotação orçamentária: \_.\_.\_.\_.\_ - Ficha \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - Verba Disponível R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo ser suplementada na forma da lei, se necessário for.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Convite nº 01/2022 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos anexos do Convite nº 01/2022;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Prestar, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- d) Providenciar, no prazo de 03 (três) dias contados da assinatura do presente contrato, a ART no CREA ou CAU do responsável Técnico pela Fiscalização da 6ª Etapa da obra.
- e) Realizar no mínimo **03 (três) visitas semanais** no local que estará sendo executada a 6ª etapa da obra.
- f) Realizar relatórios de atividades para cada visita realizada na obra, que deverão ser assinados pelo responsável que estiver presente na obra.

8.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, se a **CONTRATADA** infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS MULTAS

10.1. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento das obrigações pactua-



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

19

das, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

**10.2.** A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência de qualquer erro ou equívoco na Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), atualização e ajuste de preços, valores e itens constantes nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo existente, incluindo a elaboração de Projeto de Climatização, Projeto Luminotécnico, e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É vedado a **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**12.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias** para a entrega da Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa), contados da data da assinatura do termo de ajuste (contrato).

**12.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após a assinatura do presente ajuste (contrato).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

**14.1.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato, a **CONTRATADA** apresentou a garantia, sob a modalidade de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mencionado na cláusula quarta (4.1), obedecendo o § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**

**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

20

**14.2.** A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Taguaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

-Presidente da Câmara-

Contratada:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091

E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

21

1-

2-

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Taguaí

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (de origem):** \_\_/\_\_\_\_.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados objetivando a Elaboração de Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e a Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e análise para liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

## Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

22

de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Taguaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Josué dos Santos Cruz

**Cargo:** Presidente da Câmara

**CPF:** 263.734.028-27

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Josué dos Santos Cruz

**Cargo:** Presidente da Câmara

**CPF:** 263.734.028-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

**Nome:** Josué dos Santos Cruz

**Cargo:** Presidente da Câmara

**CPF:** 263.734.028-27

---

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091

E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

23

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:**

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Josué dos Santos Cruz

**Cargo:** Presidente da Câmara

**CPF:** 263.734.028-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Eliandra Gomes Neves Prado

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Controle Interno

**Cargo:** Diretora Administrativa

**CPF:** 276.891.628-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Presidente da Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios

**Nome:** Tania Cristina Rosolem

**Cargo:** Diretora de Finanças e Contabilidade

**CPF:** 328.991.708-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Nome:** Eliandra Gomes Neves Prado

**Cargo:** Diretora Administrativa

**CPF:** 276.891.628-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

24

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**PROCESSO Nº 12 / 2022**

**CONVITE Nº 01 / 2022**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE), interessada em participar do CONVITE nº 01/2022, realizado pela Câmara Municipal de Taguaí, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091**

**E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

25

LOCAL E DATA.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG nº

CPF nº

\*(A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ)\*.

**PROCESSO Nº 12 / 2022**

**CONVITE Nº 01 / 2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE), interessada em participar do CONVITE nº 01/2022, realizado pela Câmara Municipal de Taguaí, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

**Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091**

**E-mail: contato@camaratagua.sp.gov.br Tel: (14) 3386-1501/1552**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

26

LOCAL E DATA.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**RG nº**

**CPF nº**

\*(A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ)\*.